

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS (PI.)

COPIA

5V-50

Lei Nº 49 de 7 de abril de 1982

O Prefeito Municipal de Francisco Santos no uso das atribuições que o poder lhe confere, faz saber que a Câmara municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

"Autorisa o prefeito municipal adquirir área de terreno urbano no município, e abre crédito especial para este fim."

Art. 1º- Fica o prefeito municipal autorizado a adquirir para ^{facile} municipalidade um terreno na zona urbana desta cidade, com ^{dois} 03,08,00. Ha. (três hectares e oito ares) locada sob o numero 663 situada no lugar saquinho registrada no cartorio de registro de imóveis de Francisco Santos. A ser adquirida do Sr. Isac Pereira dos Santos e sua esposa.

Art. 2º- Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 500,000.00 (quinhentos mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento da área consignada no Art. anterior bem como as despesas decorrentes.

Art. 3º- A área a ser adquirida com o crédito previsto e aberto no Art. 2º desta lei, parte será destinada a construções de casa populares.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Francisco Santos-7/ de março de 1982.

Elpidio Arlindo Lima
Prefeito MunicipalCertifico que esta lei foi registrada no
João Quaresma de Lima livro de Leis nº 2 as Folhas 67 e 68.

Presidente

Ana Rosa dos Santos Lima

Secretaria

13/4/ 1982